

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

## **TERMO ADITIVO**

#### **TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 162/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074881/2022-39

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0029698844).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 162/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício Nº 300/SEMPOG/2024 (Id. 0049344656) e autorizado pela Concedente (Id. 0050088974); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 85/2024/DER-GECON - (Id. 0050030098) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 169/2024/PGE-DERADM (Id. 0050188063), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO até a **data de 5 de março de 2025.** 

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

#### **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

### **DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 10/07/2024, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 12/07/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0050596624** e o código CRC **6F77285C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074881/2022-39

SEI nº 0050596624